



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 - 28

CERTIDÃO
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG
28 de junho de 2007

Atestado João de
Carvalho

28 de junho de 2007
José Francelino Dias
Prefeito Municipal

LEI N.º 479 DE 28 DE JUNHO DE 2007

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e, eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizado o reajuste dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Lagoa Grande – MG, na razão de 5% (cinco por cento) a partir de 1º de abril do corrente ano.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias do vigente orçamento, ou caso necessário, pelo remanejamento total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2007.

Mando, portanto a toda autoridade a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nesta se contém.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande – MG, 28 de junho de 2007.

JOSÉ FRANCELINO DIAS
Prefeito Municipal